



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 358, de
1º de dezembro de 1988.

Fixa a remuneração dos Vereadores, para a Legislatura de 1989 até 1992.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Guaratinguetá, para a Legislatura de 1989 até 1992, será de 4% (quatro por cento) da Receita efetivamente realizada no Exercício, nos termos da Lei Complementar (Federal) nº 50, de 19 de dezembro de 1985.

Artigo 2º - O Suplente que assumir o mandato, perceberá a remuneração em valor correspondente ao tempo que durar o afastamento do Vereador Titular.

Artigo 3º - Será atribuída "Verba de Representação", no valor equivalente a 2/3 (dois terços) dos Subsídios Mensais a que tenham direito os Vereadores deste Município, percebida juntamente com os mesmos, ao Vereador Titular da Presidência da Câmara.

Parágrafo único - O Substituto do Presidente perceberá a "Verba de Representação", em valor correspondente ao tempo de afastamento do Titular, e em razão de licença por ele requerida e aprovada pela Câmara.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta de recursos próprios da Câmara, constantes do Orçamento do Município, em cada um dos próximos vindouros Exercícios.

Artigo 5º - A Mesa da Câmara baixará, sempre que necessário a fim de possibilitar a execução desta Resolução, os competentes Atos.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de primeiro (1º) de janeiro de 1989.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, ao primeiro dia do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito.

= Walter Villela Pinto =
Presidente da Câmara

= Áurea Maria de Jesus da Silva =
Vereadora

1o. Secretário

Registrada, nesta Câmara, na data supra.

= Alair Aparecida Meirelles =
Diretora Geral